



ESTADO DE SERGIPE  
**Prefeitura Municipal de Cristinápolis**

**LEI Nº 228/95**

**De 21 de Setembro de 1995**

Autoriza o Poder Executivo a Alienar as Ações Preferenciais da Companhia Sul Sergipana da Eletricidade-Sulgipe, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Alienar as Ações Preferenciais da Companhia Sul Sergipana de Eletricidade-SULGIPE, com a finalidade de efetuar pagamento de consumo de Energia da Rede Pública.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de setembro de 1995.

  
**GERALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal